

**PROCESSO F.A Nº: 25.09.0564.001.0043-301**

**DECISÃO**

Trata-se de reclamação da consumidora Maria José Nobre Silva Lima em face do fornecedor Banco C6 Consignado S/A (Banco Ficsa S/A), em razão da contratação não reconhecida do empréstimo, no valor de R\$ 1.562,19 reais. A consumidora, afirma que não solicitou nem contratou referido empréstimo, desconhecendo seus termos e condições. Busca a intermediação deste órgão para esclarecimentos sobre a origem, validade e condições do contrato, com apresentação de cópia integral, assinatura e comprovação de autenticação biométrica ou equivalente

Compulsado os autos, verifica-se que a reclamada enviou esclarecimentos como consta a fl. 33, informa-se que a operação foi formalizada sem indícios de divergência, por meio de assinatura, apresentação de documento pessoal, aceite dos termos de uso, geolocalização e envio de biometria facial.

Faço assim, conclusos os autos, encaminhe-se à Diretora Executiva para análise e determinação com orientação de arquivamento. Expedientes necessários.

Expedientes Necessários.

Maracanaú-CE, 07 de outubro de 2025

---

**Davi Cavalcante Mota**

**PROCON Maracanaú**

**DESPACHO**

Compulsado os autos, verifica-se que a empresa apresentou esclarecimentos via Carta Eletrônica fl. 33. Diante disso, determino o arquivamento da presente reclamação, classificando-a como **FUNDAMENTADA/ATENDIDA**.

Expedientes Necessários. Cumpra-se.

Maracanaú-CE, 07 de outubro de 2025

---

**DANIELA PINHEIRO BEZERRA DE FARIAS**

**Diretora Executiva**

**PROCON Maracanaú**